

EDITAL Nº 184, DE 1º DE JULHO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Instituto de Ciências da Saúde, para a disciplina Higiene e Vigilância Sanitária dos Alimentos, Professor Assistente, processo nº 009807/2011, objeto do Edital nº 54, publicado no DOU em 09/03/2011.

- 1º lugar: Johnatt Allan Rocha de Oliveira
2º lugar: Bruno de Cássio Veloso de Barros
3º lugar: Jardimene da Silva Moura
4º lugar: Thais Cristina Miranda Franco
5º lugar: Orquídea Vasconcelos dos Santos

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

EDITAL Nº 185, DE 1º DE JULHO DE 2011

O Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Instituto de Ciências da Saúde, para a disciplina Saúde da Criança e do Adolescente, Professor Assistente, processo nº 009813/2011, objeto do Edital nº 54, publicado no DOU em 09/03/2011.

- 1º lugar: Carina Guilhon Sequeira (Único candidato aprovado).

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de Concurso Público nº 176/2011, publicado no Diário Oficial da União de 04/07/2011, Seção 3. No que se refere ao Item 2. Isenção da Taxa de Inscrição, subitem 2.2, alínea "b". Onde se lê: a) para a Classe de Assistente, das 12 horas do dia 15.08.2011 até as 18 h do dia 22.08.2011. Leia-se: a) para a Classe de Assistente, das 12 horas do dia 12.08.2011 até as 18 h do dia 19.08.2011. No tocante ao Item 3. Da Inscrição e da Homologação, subitem 3.1., alínea "a". Onde se lê: a) para Classe de Adjunto, das 12 horas do dia 05.07.2011 até as 18 h do dia 04.08.2011, com prazo até o dia 05.08.2011. Leia-se: a) para Classe de Adjunto, das 12 horas do dia 06.07.2011 até as 18 h do dia 05.08.2011, com prazo até o dia 08.08.2011 para pagamento da taxa.

O Reitor da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital de Concurso Público nº 180/2011, publicado no Diário Oficial da União de 04/07/2011, Seção 3. No que se refere ao Item 2. Isenção da Taxa de Inscrição. Onde se lê: 2.2. O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição deverá realizar provisoriamente sua inscrição por meio do formulário específico disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, observado o horário de Belém-PA, das 10 horas do dia 05.07.2011 até às 18 h do dia 11.07.2011. Leia-se: O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição deverá realizar provisoriamente sua inscrição por meio do formulário específico disponível no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, observado o horário de Belém-PA, das 12 horas do dia 06.07.2011 até às 18 h do dia 12.07.2011. No tocante ao Item 3. Da Inscrição e da Homologação, subitem 3.1. Onde se lê: As inscrições aos concursos serão realizadas exclusivamente via internet, observado o horário de Belém-PA, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, das 12 h do dia 05.07.2011 às 18 h do dia 04.08.2011, com prazo até o dia 05.08.2011 para pagamento da taxa. Leia-se: As inscrições aos concursos serão realizadas exclusivamente via internet, observado o horário de Belém-PA, no endereço eletrônico <http://www.ceps.ufpa.br>, das 12 h do dia 06.07.2011 às 18 h do dia 05.08.2011, com prazo até o dia 08.08.2011 para pagamento da taxa.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JOÃO DE BARROS BARRETO
**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 11/2011**

Comunicamos a suspensão da licitação supra citada, publicada no D.O. em 24/06/2011. Objeto: Pregão Eletrônico - Constituição de Ata de Registro de Preços para fornecimento futuro de materiais de Consumo Hospitalar, Odontológico, Audio, Vídeo e Foto, Laboratório e Rouparia.

EDUARDO LEITÃO MAIA DA SILVA
Diretor

(SIDEC - 04/07/2011) 158172-15230-2011NE900055

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
**EDITAL Nº 39/2011
CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR TITULAR**

O Reitor da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Decreto n. 7.485, de 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, torna público que estarão abertas as inscrições para concurso público de provas e títulos, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas de Professor de 3º Grau, da carreira do Magistério Superior, pertencentes ao quadro de pessoal desta universidade, observando o que dispõe o Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, publicado no DOU de 24/08/2009, e subsidiariamente, no que couber, a Resolução nº 19/1994 do CONSEPE/UFPB e as normas contidas neste Edital.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CONCURSO

1.1 Os concursos cujas inscrições são abertas pelo presente Edital são totalmente autônomos e independentes entre si, não havendo entre eles qualquer vínculo de subordinação ou dependência, quer quanto à validade, quer quanto ao processamento.

1.2 Os Departamentos acadêmicos responsáveis pela realização dos concursos, o número de vagas de cada concurso, as respectivas áreas do conhecimento, as classes de ingresso, o regime de trabalho e os requisitos mínimos para posse estão dispostos no Quadro I:

Quadro I - Distribuição de Vagas - Professor Titular

CAMPUS I - JOÃO PESSOA/PB - Brasil - CEP - 58059-900 - Fone: +55 (083) 3216-7200						
CENTRO DE CIÊNCIAS APLICADAS - CCSA (Campus Universitário I - João Pessoa - Paraíba - CEP 58059-900 - Fone: 55 83 3216-7176 - Fax: 55 83 3216-7725)						
DEPARTAMENTO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	CLASSE DE INGRESSO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS PARA A POSSE	
Economia	Economia do Setor Público	DE	Titular	01	a) Graduação em Economia e doutorado em Economia, ou; b) Livre docência em Economia, ou; c) reconhecimento de Notório Saber, nos termos da Resolução 19/1994 do CONSEPE/UFPB, ou; d) vínculo de Professor Adjunto ou Associado de Instituição Federal de Ensino Superior com atuação na área de conhecimento objeto do concurso.	

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES - CCHLA (Campus Universitário I - João Pessoa - Paraíba - CEP 58059-900 - Fone: 55 83 3216-7330)						
DEPARTAMENTO	ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	CLASSE DE INGRESSO	Nº DE VAGAS	REQUISITOS MÍNIMOS PARA A POSSE	
Psicologia	Psicologia Social	DE	Titular	01	Doutorado em Psicologia Social ou Psicologia	

1.3 O prazo de validade de cada um dos Concursos será de 01 (um) ano, a contar da publicação do Edital de Homologação dos resultados no Diário Oficial da União, podendo, a critério da administração, serem prorrogados por igual período.

2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE OS CARGOS

2.1. O cargo de professor de 3º grau foi criado pela Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987, e é regulamentado pelo Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987.

2.2. As atribuições do cargo envolvem atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior, pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, à produção do conhecimento, à ampliação e transmissão do saber e da cultura, bem como aquelas inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

2.3 A Remuneração Inicial Bruta do cargo e as parcelas que a compõem encontram-se descritas no Quadro II com informações sobre remuneração e taxa de inscrição.

Quadro II - INFORMAÇÕES SOBRE REMUNERAÇÃO E TAXA DE INSCRIÇÃO

CLASSE	REGIME DE TRABALHO	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação - RT (R\$)	Gratificação de Magistério Superior - GEMAS (R\$)	REMUNERAÇÃO INICIAL BRUTA (R\$)	TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Titular	DE	3.110,85	6.968,43	1.675,77	11.755,05	235,00

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas na secretaria do Departamento Acadêmico responsável pela área objeto do concurso, nos endereços listados no Quadro I, item 1.2, deste Edital.

3.1.1 Cada um dos Departamentos Acadêmicos disponibilizará, mediante simples requerimento verbal de qualquer interessado, independente de inscrição ou pagamento de taxas, cópia do programa/conteúdo programático do(s) concurso(s) sob sua responsabilidade.

3.1.2 Cada um dos Departamentos Acadêmicos afixará, em quadro de avisos e/ou em local visível e acessível ao público, o programa/conteúdo programático do(s) concurso(s) sob sua responsabilidade.

3.2 As inscrições estarão abertas durante o período de trinta dias corridos, a partir da publicação deste edital, apenas nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, nos Departamentos indicados no quadro I, item 1.2, deste Edital.

3.3 Serão aceitas inscrições efetuadas pessoalmente pelo candidato, por procurador ou por via postal expressa.

3.3.1 O requerimento de inscrição será dirigido ao Chefe do Departamento responsável pelo concurso, protocolizado na secretaria do Departamento juntamente com os documentos exigidos no item 3.4 deste Edital, nos endereços indicados no Quadro I, item 1.2, deste Edital, observado o disposto no item 3.2 deste Edital.

3.3.2 Na inscrição por procuração, o procurador do candidato, no ato da inscrição, deverá entregar, além dos documentos exigidos no item 3.4 deste Edital, cópia autenticada do seu documento de identidade civil e procuração pública ou particular, com poderes especiais, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.3.3 Na inscrição por via postal, o candidato deverá remeter, dentro do prazo de inscrições, exclusivamente por meio postal expresso, correspondência endereçada ao Departamento Acadêmico responsável pelo concurso contendo todos os documentos exigidos para inscrição (vide item 3.4 deste Edital), sob pena de indeferimento.

3.4 No ato da inscrição é necessário que o candidato apresente, pessoalmente ou procurador legalmente habilitado, os seguintes documentos:

3.4.1 Requerimento de inscrição, disponível no site <www.ufpb.br/concursoprofessor/2011-PT1>.

3.4.2 Cópia de documento oficial de identidade com foto;

3.4.3 Prova de nacionalidade brasileira.

3.4.4 Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, cujo valor consta do Quadro II, item 2.3 deste Edital, o qual deverá ser efetuado mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, encontrada no site <https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp>, utilizando os seguintes dados: UG: 153065; gestão: 15231; recolhimento código: 28883-7; número de referência: 150647254; competência: mês e ano do recolhimento; vencimento: data do recolhimento; e CPF do candidato.

3.4.4.1 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições: a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007. Para obter a isenção, o candidato deverá, em até dez dias corridos após a publicação deste Edital, entregar, toda e de uma só vez, juntamente com os documentos exigidos para a inscrição no concurso, a seguinte documentação: I - cópia do Requerimento Específico (preenchido e assinado), disponível em <www.ufpb.br/concursoprofessor/2010-11>, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico e a Declaração de que atende às condições estabelecidas nas alíneas a e b do subitem 3.4.4.1 deste Edital; II - cópia autenticada dos seguintes documentos: documento de identidade do requerente; Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente e de quem ele dependa economicamente; comprovante de residência (conta atualizada de energia elétrica, de água ou de telefone fixo, contendo o mesmo endereço indicado no Formulário de Inscrição); III - cópia autenticada dos documentos comprobatórios da renda de todos os membros da família dos quais dependa economicamente, conforme estabelecido a seguir: i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho ou comprovante de rendimentos correspondentes ao mês de maio/2011; ii) no caso de autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviços e/ou contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento de autônomos (RPA); iii) no caso



de desempregados, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato de trabalho e da primeira página subsequente em branco ou com correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; comprovação de estar ou não recebendo o seguro desemprego. As informações prestadas, bem como a documentação comprobatória apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que: a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar documentação; c) pleitear a isenção sem apresentar cópia autenticada dos documentos indicados; d) não entregar, toda e de uma só vez, a documentação exigida; e) requerer isenção após o décimo dia corrido à publicação deste Edital ou entregar a documentação fora deste prazo; f) comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado. Os resultados dos pedidos de isenção serão divulgados nos quadros de aviso e nos sites dos departamentos responsáveis pelo concurso, em até dez dias úteis após o término do prazo para requerimento da isenção. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o término do período de inscrições.

3.4.4.2 O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído em nenhuma hipótese.

§1º É vedada a inscrição condicional, não sendo admitida complementação documental fora do prazo fixado para inscrição.

3.5 Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no concurso, em plena igualdade de condições com os demais candidatos, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, podendo o candidato portador de deficiência apresentar, no ato da inscrição, além dos documentos exigidos no item 3.4, os seguintes requerimentos:

3.5.1. Requerimento de tratamento diferenciado para as provas do concurso, com indicação das condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas, caso se trate de portador de deficiência que necessite de tratamento diferenciado.

3.5.2 Requerimento de tempo adicional para realização das provas, com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, caso se trate de deficiência que justifique necessidade de tempo adicional.

3.6 O programa/conteúdo programático do concurso, o calendário oficial das provas, a cópia da Resolução CONSEPE 19/1994, e o nome dos membros titulares e suplentes que compõem a Banca Examinadora serão entregues aos candidatos, pelo Departamento responsável, no ato da inscrição.

3.7 O Chefe do Departamento verificará a aceitabilidade das inscrições em um prazo de 5 (cinco) dias após o encerramento destas, encaminhando-as, neste prazo, ao Conselho de Centro para fins de homologação.

3.8 Em caso de indeferimento do pedido de inscrição, a decisão e seus motivos serão encaminhados por ofício ao candidato, que poderá interpor recurso ao Conselho de Centro no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da recepção da decisão de indeferimento.

3.9 Os recursos interpostos serão julgados pelo Conselho de Centro como parte integrante do processo de homologação dos pedidos de inscrição, cabendo, desta decisão, recurso ao CONSEPE, com efeito suspensivo, no prazo de 10(dez) dias contados a partir da ciência do candidato.

3.11 Não poderá participar da Comissão Examinadora do concurso: a) cônjuge de candidato inscrito, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro; b) b) ascendente ou descendente de candidato, até segundo grau, ou colateral até terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção; c) sócio de candidato inscrito em atividade profissional.

3.11.1 Ao final das inscrições, caso seja verificada alguma das hipóteses previstas no item 3.11 deste Edital, o membro da Comissão Examinadora sobre o qual recaia o impedimento deverá ser substituído.

3.11.2 Os candidatos terão um prazo de 10 (dez) dias, a contar do último dia das inscrições, para argüir perante o Conselho de Centro, o impedimento de membro da Comissão Examinadora, exclusivamente com base nos impedimentos descritos no item 3.11 deste Edital.

3.11.3 Da decisão do Conselho de Centro que julga a argüição de que trata o item anterior cabe recurso para o CONSEPE, no prazo de 10 (dez) dias.

4 DAS ETAPAS DOS CONCURSOS

4.1 O concurso será desenvolvido em três etapas, observadas as seguintes ponderações das notas obtidas em cada uma: a) elaboração de tese e sua defesa - peso 3 (três); b) conferência - peso 2 (dois); c) exame de títulos - peso 5 (cinco).

4.1.1 Salvo determinação em contrário informada por escrito pelo Departamento Acadêmico no ato da inscrição, os candidatos, na defesa da tese e na conferência, poderão utilizar: a) quadro-negro/giz ou quadro-branco/pincel; b) data-show/computador.

4.2 A tese constará de produção intelectual inédita e original, sobre assunto de livre escolha do candidato, na área de conhecimento definida para o concurso.

4.2.1 A tese será depositada, em 05 (cinco) vias, com as páginas numeradas e rubricadas: a) sob protocolo, na Secretaria do Centro em que se realiza o concurso, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de homologação das inscrições pelo Conselho de Centro, ou; b) encaminhada pelo Correio, com aviso de recebimento (AR), desde que postada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de homologação das inscrições pelo Conselho de Centro.

4.2.2 A defesa da tese, pelo candidato, sob forma de exposição oral, seguida de argüição conduzida pela Comissão Examinadora, será realizada em sessão pública previamente divulgada, entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de depósito da tese, sendo facultada ao candidato consulta a material bibliográfico e apontamentos.

4.2.3 Cada candidato disporá de 30 (trinta) a 60 (sessenta) minutos para desenvolver a exposição de sua tese, após os quais cada membro da Comissão Examinadora disporá de até 30 (trinta) minutos para argüir o candidato, sendo a este assegurado igual tempo para resposta.

4.2.4 No julgamento das teses e de sua defesa, ao avaliar a qualidade intrínseca e subsidiariamente às respostas e às argüições, a Comissão Examinadora deverá levar em conta os seguintes critérios gerais: a) domínio do assunto, extensão e profundidade dos conhecimentos demonstrados; b) metodologia utilizada; c) estruturação coerente e precisão da linguagem; d) referências bibliográficas quanto à sua pertinência e atualidade; e) criatividade, originalidade ou ineditismo, contemporaneidade, atualidade, contribuição científica, técnica, cultural ou artística; f) justificativa coerente das afirmações feitas e das conclusões apresentadas.

4.3 A conferência se caracteriza como exposição pública, sem debate, de tema da livre escolha do candidato, sobre assunto de interesse geral na área de conhecimento do concurso.

4.3.1 Antes da conferência, o candidato deverá entregar, mediante protocolo, à Comissão Examinadora: a) seu plano de exposição a cada membro da Comissão Examinadora; b) curriculum vitae acompanhado de documentação comprobatória previamente autenticada dos títulos acadêmicos, da produção científica, técnica ou artística e da experiência profissional com as quais o candidato pretende habilitar-se, para fins de exame dos títulos.

4.3.2 No julgamento da conferência, a Comissão Examinadora deverá levar em conta os seguintes critérios gerais: a) domínio do tema escolhido; b) estruturação coerente do plano de conferência; c) execução efetiva do plano apresentado; d) clareza de exposição; e) utilização de metodologia adequada.

4.4 Somente serão objeto de análise no Exame de Títulos aqueles que forem apresentados à Comissão Examinadora antes da Conferência, em conformidade com a alínea "b" do item 4.3.1 deste Edital.

4.4.1 A Comissão Examinadora apreciará os Títulos de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução 19/1994.

4.5 A nota final de cada candidato será igual à média ponderada das notas obtidas na tese e sua defesa, na conferência e no exame de títulos, observados os pesos constantes do item 4.1 deste Edital, sendo considerados aprovados os candidatos cuja média aritmética das notas das 3 (três) fases do concurso seja maior ou igual a 70 (setenta).

4.5.1 Em caso de empate na nota final, serão considerados classificados os candidatos que, sucessivamente: a) tiverem a idade mais elevada, desde que o favorecido conte com mais de sessenta anos de idade, nos termos do Parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003; b) obtiverem, sucessivamente, na seguinte ordem: a) maior média na elaboração e defesa da tese; b) maior número de pontos em trabalhos de natureza técnica, científica, artística, filosófica ou literária; c) maior número de pontos em títulos acadêmicos; d) maior média na conferência; e) maior número de pontos em atividades de magistério; f) o candidato mais antigo no Magistério Superior.

5 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: Homologado o resultado do concurso pelo respectivo Conselho de Centro, será publicada no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no

certame, classificados de acordo com o Anexo II do Decreto 6.944/2009, por ordem de classificação. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados.

6 DOS RECURSOS: Da decisão do Conselho de Centro que delibera sobre a homologação do concurso, cabe recurso ao CONSEPE, com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir do dia da publicação dos resultados, ou a partir da data em que os interessados tomarem conhecimento da decisão de não homologação.

6.1 No caso de não homologação, somente cabe recurso por parte do Chefe do Departamento, do Presidente da Comissão Examinadora, ou dos candidatos aprovados.

6.2 No caso de homologação, o recurso cabe ao candidato que se considere prejudicado pelas decisões da Comissão Examinadora, do Colegiado Departamental, ou do Conselho de Centro.

6.3 O pedido de recurso indicará as falhas ou vícios que tenham gerado prejuízo específico, com base nos quais se solicita a revisão, sendo instruído com a documentação cabível.

7 DO EDITAL COMPLEMENTAR

7.1 Expirado o prazo das inscrições e verificada a inexistência de candidatos inscritos, poderá ser publicado Edital complementar ao presente para a reabertura das inscrições de acordo com a decisão de cada Departamento, na mesma área do concurso ou em área diversa.

7.2 Se por ocasião da homologação do resultado final do concurso no Conselho de Centro, ficar constatada a inexistência de candidatos aprovados ou em número inferior à quantidade de vagas oferecidas, as inscrições poderão ser reabertas através de Edital complementar ao presente, devendo cada Departamento decidir pela manutenção ou alteração da área do concurso.

7.3 Se por ocasião da publicação da homologação do resultado final do concurso no Diário Oficial da União, ficar constatado que o número de candidatos classificados for igual ao número de autorizações para provimento destinadas ao Departamento e durante o interstício os candidatos venham a desistir do concurso antes da nomeação, o Reitor poderá tornar insubsistente o Edital de homologação do resultado final, mediante ato publicado no Diário Oficial da União e autorizar a reabertura das inscrições.

8 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO: São requisitos básicos para investidura no cargo: a) ser brasileiro; b) quitação com as obrigações eleitorais; c) a quitação com as obrigações militares, quando do sexo masculino; d) a idade mínima de dezoito anos; e) cumprimento de todos os requisitos acadêmicos, de titulação e de experiência profissional exigidos neste Edital, e; f) aptidão física e mental.

9 DA POSSE E EXERCÍCIO

9.1 A posse dos candidatos nomeados dar-se-á pela assinatura do Termo de Posse e ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento no Diário Oficial da União.

9.2 É dever do candidato acompanhar a publicação das nomeações no Diário Oficial e comparecer à Superintendência de Recursos Humanos da UFPB para tomar posse.

9.3 Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo especificado no item anterior.

9.4 No ato da posse, sob pena de eliminação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

9.4.1 Declaração emitida pelo Departamento responsável pela realização do concurso atestando o cumprimento dos requisitos mínimos para posse, e;

9.4.2 a) declaração emitida por Instituição Federal de Ensino Superior, comprovando que é o candidato é professor Adjunto ou Associado na área de conhecimento objeto do concurso, ou; b) declaração comprobatória de reconhecimento de Notório Saber na área do concurso, obtido de acordo com a Resolução 19/1994 do CONSEPE, ou; c) declaração comprobatória do reconhecimento de Notório Saber pela UFPB, obtido em inscrição anterior em concurso para Professor Titular na mesma área, ou; d) diploma de Doutor ou Livre Docente na área objeto do concurso.

9.4.2.1 A comprovação do título de graduado ou de doutor dar-se-á exclusivamente mediante apresentação de cópia autenticada do respectivo diploma, exigida a competente revalidação, quando o título tiver sido obtido fora do País.

9.4.2.2 Só serão aceitas as declarações previstas nas alíneas "b" e "c" do item 9.4.2 deste Edital que forem expedidas pela Secretaria dos Órgãos Deliberativos Superiores da UFPB (SODS/UFPB).

9.5 Será automaticamente excluído do concurso o candidato que: a) não comparecer para tomar posse no prazo legal; b) não aceitar o

